



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.432

Autores: Poder Executivo.

Institui o Auxílio Deslocamento aos empregados públicos que exercem a função de Agente Comunitário de Saúde na Zona Rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O Auxílio Deslocamento será concedido aos empregados públicos do Poder Executivo Municipal que exercem a função de Agentes Comunitários de Saúde na Zona Rural do Município que optarem pela não utilização do vale-transporte e não lhes seja disponibilizado transporte, a partir da sede, em veículos do Município, em horário compatível com sua jornada de trabalho e se inexistir transporte público regular ao local da prestação de serviço.

Art. 2.º O valor do benefício de que trata essa Lei será de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) e será reajustado no mesmo mês e percentual concedido na revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 3.º O empregado que optar pelo benefício desta Lei não poderá cumulá-lo com o benefício de que trata o art. 100-G, § 2.º, da Lei Complementar n. 239/1998.

Art. 4.º O Auxílio Deslocamento tem natureza indenizatória e não se incorpora aos vencimentos do empregado para nenhum fim.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 07/03/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 08/03/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376057** e o código CRC **2A7DB825**.